



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

PROJETO DE LEI Nº 44/2019

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROGRAMA, ATIVIDADE, AÇÃO, INDICADORES, METAS FÍSICAS E RESPECTIVOS VALORES NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

A P R O V A:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Incluir programa, ação, atividade, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Categoria Econômica
Município de Lutécia	Executivo	02 – 01 Administração	02 – 01 – 04 Administração	3.3.90.32.00

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Fonte de Recurso
0009 Distribuição de Cestas Natalinas	Benefícios ao Trabalhador: Proporcionar a distribuição de Cestas de Natal aos Funcionários Públicos Municipais.	Propiciar a todos os nossos colaboradores a oportunidade de, ao final de cada exercício, receberem por parte do Poder executivo constituído uma cesta natalina, consumando, assim uma economia substancial com gastos alimentícios, podendo, empreender esta quantia em áreas consideradas essenciais.	Funcionários públicos municipais.	01 Tesouro 00 - Recursos Ordinários

Ação	Função	Unidade de Medida	Valor R\$	Código de Aplicação
2.2082 Distribuição de Cestas Natalinas	04.122	270 Unidades	16.929,00	110 – 000 Recurso Geral

Artigo 2.º – As despesas necessárias com a execução da presente Lei bem como a abertura do crédito especial serão custeados através o superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2018 podendo ser suplementada se necessário:

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial ao Programa de Distribuição de Cestas de Natal aos funcionários públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

Artigo 3.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, fica dispensado, tendo em vista que o crédito é exclusivo para "Aquisição de Cestas de Natal aos Funcionários Públicos" no exercício de 2019.

Valor da despesa no 1.º exercício (2019).....R\$ 16.929,00

Impacto % sobre o orçamento do 1.º exercício (2019)..... 100%

Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2019)..... 100%

Artigo 4.º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período de 2019.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Novembro de 2019.


Eduardo Giroto
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 44/2019 de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a inclusão de Programa, atividade, ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o Exercício financeiro de 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências.

Considerando a intenção de distribuir no encerramento do exercício de 2019 cestas natalinas aos funcionários públicos municipais;

Considerando a necessidade de adequação das peças de planejamento para o fornecimento de cestas natalinas aos funcionários públicos municipais,

Queremos propiciar a todos os nossos colaboradores a oportunidade de, ao final do exercício, receberem por parte dos poderes constituídos uma cesta natalina, consumando, assim uma economia substancial com gastos alimentícios, podendo utilizar esta quantia em outras áreas consideradas essenciais.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido projeto.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Novembro de 2019.

Eduardo Giroto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 – Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32

DECLARAÇÃO

EDUARDO GIROTTO, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Declara, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 44/2019 de 25 de Novembro de 2019 está totalmente adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 25 de Novembro de 2019.

Eduardo Girotto

Prefeito Municipal